



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1469

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 2890, de 05 de abril de 2023

***Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.858/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.***

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	***	3.3.90.30	05	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 575.000,00
Total R\$ 575.000,00						

(\*\*\*) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

#### Lei nº 2891, de 05 de abril de 2023

***Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.858/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.***

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no

exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	131	3.3.90.46	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 1.324.800,00
Total R\$ 1.324.800,00						

Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	155	3.3.90.46	02	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 1.324.800,00
Total R\$ 1.324.800,00						

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

#### Lei Complementar nº 2889, de 05 de abril de 2023 Autoria: Executivo Municipal

***Autoriza concessão de direito real de uso de bens públicos municipais e dá outras providências***

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso dos imóveis a seguir especificados, mediante avaliação prévia e licitação, à pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, inclusive comerciais, de lazer, convivência social, dentre outras, tudo em prol do interesse público:

I – imóvel localizado nas dependências do Estádio Tônico Varella, conhecido como “Bar do Bocha e Lanchonete do Campo”, registrado perante o CRI local pela matrícula nº TR. 4305, de cadastro municipal nº 00000429, com endereço na Rua Dr. Aurélio Neves, 124, centro, Praça de Esporte, nesta cidade de Ribeirão Bonito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;

II – imóvel localizado nas dependências do Campo de Futebol Eraldo Cezar, conhecido como “Lanchonete do Campo”, registrado perante o CRI local pela matrícula nº 1646, de cadastro municipal nº 00002926, com endereço na Rua Rui Barbosa, 406, Distrito de Guarapiranga, nesta cidade de Ribeirão Bonito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;

III – imóvel localizado nas dependências da Rodoviária, conhecido como “Lanchonete da Rodoviária”, registrado perante o CRI local pela matrícula nº 1743, de cadastro municipal nº 00001465, com endereço na Rua Governador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1469

Página 3 de 10

Pedro de Toledo, 0, centro, nesta cidade de Ribeirão Bonito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;

IV - imóvel localizado na Rua Professor Alfredo Noronha Jorge, 277, centro, nesta cidade de Ribeirão Bonito, registrado perante o CRI local pela matrícula nº 2134, de cadastro municipal nº 00001607, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Art. 2º A concessão do direito real de uso será onerosa e com prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta lei complementar estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar nos imóveis as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se aos imóveis concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições destas concessões de direito real de uso serão estabelecidas na licitação e no contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta lei complementar são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

### Decretos

**Decreto nº 4204, de 05 de abril de 2023**  
**Autorização: Lei nº 2891, de 05.04.2023**

***Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2858/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.***

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.324.800,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	131	3.3.90.46	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 1.324.800,00
Total R\$ 1.324.800,00						

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 1.324.800,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	155	3.3.90.46	02	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 1.324.800,00
Total R\$ 1.324.800,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29/2023**  
**Pregão Presencial nº 011/2023**  
**Processo Administrativo nº 808/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PROVENIENTES DE AÇÕES JUDICIAIS E SOCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Detentora da ata: PAULO ANTONIO FERRARI-ME - CNPJ Nº 48.020.630/0001-54

Data da assinatura: 03/04/2023

Término da vigência: 03/04/2024

Valor total: R\$ 107.172,00 (cento e sete mil, cento e setenta e dois reais)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2023**  
**Pregão Presencial nº 011/2023**  
**Processo Administrativo nº 808/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PROVENIENTES DE AÇÕES JUDICIAIS E SOCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Detentora da ata: DROGARIA SÃO JOSÉ L&A LTDA - CNPJ Nº 03.695.880/0001-56

Data da assinatura: 03/04/2023

Término da vigência: 03/04/2024

Valor total: R\$ 61.746,12 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2023**  
**Pregão Presencial nº 011/2023**  
**Processo Administrativo nº 808/2023**